# ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11-02-2016 Presidente -- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

### Vereadores

- Carlos Manuel de Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Arnaldo Branco Raposo de Amaral
- Gonçalo Patrício Fontes Dias
- Mário Rui Melo Braga
- Sabrina Marília Coutinho Furtado

# Secretário

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

# ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11-02-2016

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Arnaldo Branco Raposo de Amaral, Gonçalo Patrício Fontes Dias, Mário Rui Melo Braga e Sabrina Marília Coutinho Furtado.
Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel
A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte:

## **INDÍCE**

### ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL 8/2016) - Proc.º N.º 203/2016 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ORGANIZAÇÃO DO S. JOÃO 2016 - PROTOCOLO

### DIVISÃO FINANCEIRA

(DL 9/2016) - Proc.º N.º 269/2016 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA - 2016

(DL 10/2016) - Proc.º N.º 270/2016 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

(DL 11/2016) - Proc.º N.º 218/2016 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

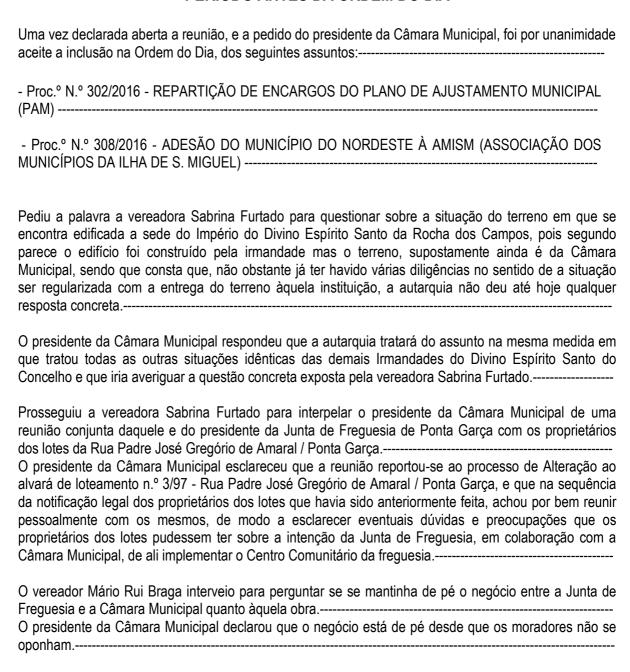
(DL 12/2016) - Proc.º N.º 302/2016 - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PLANO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL (PAM)

### **OUTROS**

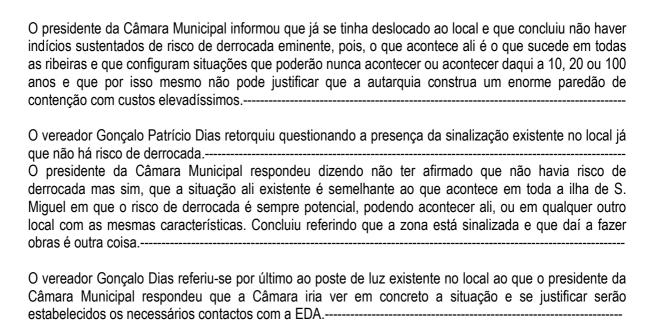
(DL 13/2016) - Proc.º N.º 308/2016 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DO NORDESTE À AMISM (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ILHA DE S. MIGUEL)

- Balancete

# PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA



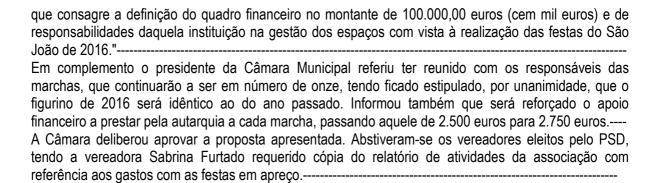
Pediu a palavra o vereador Gonçalo Patrício Dias para solicitar informação sobre a situação exposta por si em anterior reunião da Câmara Municipal e referente à Rua da Travessa na freguesia de Água d'Alto.--



### ORDEM DO DIA

# **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

propõe-se que a Câmara aprove a celebração com a Associação de Jovens Kumbaya, de um protocolo



# **DIVISÃO FINANCEIRA**

(DL 10/2016) - PROC.º N.º 270/2016 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS - Foi presente à reunião a proposta referente à autorização prévia, no âmbito do regime consagrado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos), na redação conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, de assunção de compromissos plurianuais, cuja previsão já consta das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016. ----A vereadora Sabrina Furtado pediu a palavra para referir que estavam a apreciar e votar para que fosse delegado no presidente da Câmara Municipal margem de manobra para que determinados assuntos, até certa quantia, não tenham de ser sujeitos à decisão da Câmara. ---O presidente da Câmara Municipal reconheceu ser verdade que o que agora é submetido a votação, lhe confere alguma liberdade de decisão, sendo certo que tal se regerá, sempre, pelo critério legais vigentes e em assuntos já contemplados no orçamento e nas opções do plano da autarquia para o corrente ano. --Submetida a votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada. Votaram contra os vereadores eleitos pelo PSD, tendo a vereadora Sabrina Furtado declarado que o sentido de voto daqueles se fundamenta no facto de não considerarem que haja necessidade da autorização requerida. até porque, o presidente da Câmara Municipal sempre trouxe às reuniões deste órgão assuntos para incluir na Ordem do dia e sempre teve a anuência dos vereadores do PSD para que fossem incluídos na ordem de trabalhos e votados, pontos urgentes.----



# (DL 11/2016) - PROC.º 218/2016 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação:-----"Considerando que a autarquia tem importantes e indispensáveis competências quer no domínio da saúde pública veterinária, quer no domínio da saúde e bem-estar animal e ainda, da higiene e da segurança alimentar;-----Considerando que tais competências são exercidas por via do desempenho profissional de um médico veterinário municipal em conformidade com o respetivo regime legal consagrado pelo Decreto - Lei n.º 116/98, de 5 de maio;-----Considerando que desde 1 de julho de 2013 a autarquia deixou de poder contar com os serviços prestados pelo médico veterinário municipal do quadro de pessoal, em virtude da respetiva aposentação; Considerando que desde então as funções em causa têm sido asseguradas por médico veterinário municipal em regime de prestação de serviços à peça;-----Considerando as limitações legais impostas ao recrutamento para a administração pública em geral e para a autarquia em particular, por via das exigências de contenção com despesas de pessoal, impostas pelo Plano de Reequilíbrio Financeiro;------Considerando a imperiosa necessidade e urgência em garantir a continuidade, regular e sistemática das tarefas e ações inerentes às citadas competências e atribuições nas matérias referidas, tudo em nome do bem-estar e do interesse público;-----Considerando que, de acordo com o artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), é legalmente permitido às entidades adjudicantes recorrerem à modalidade de contratação por ajuste direto dentro do limiar-limite inferior a 75.000,00€.-----De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado 2015), a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo, cuja emissão é no caso das autarquias locais, conforme o estabelecido no n.º 12 do citado artigo, da competência do órgão executivo, conjugado com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de Maio. A emissão do referido parecer depende, ainda de acordo com o referido n.º 12 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do mesmo artigo, isto é, depende da verificação, de não se tratar da execução de trabalho subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.-----Relativamente à verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cumpre referir, que de acordo com o artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008 de 31 de dezembro.-----No uso das competências legais, na alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com alínea a) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL 18/200/, de E, nos termos do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º

- Convidar o Dr. Francisco Nuno da Câmara Teves a apresentar proposta para os serviços em causa;
- Prazo máximo de execução: 3 (três) anos;
- Preço base mensal de 1.000,00€ (mil euros), acrescido do IVA à taxa em vigor."

A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD que justificaram o sentido do seu voto dado a obrigatoriedade da existência de um médico veterinário concelhio e pelo facto de o médico veterinário não se comparar com outros tipos de avenças.-----

### **OUTROS**

# RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- BALANCETE - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 10 de fevereiro na importância de 1.056.518,98 € (um milhão e cinquenta e seis mil quinhentos e dezoito euros e noventa e oito cêntimos)
Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata
Declaro ainda que a presente ata contém oito folhas.